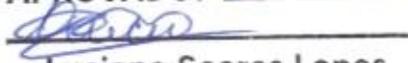




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 013/2025 AO PROJETO DE LEI N° 008/2025

APROVADO: 14/05/2025


Luciano Soares Lopes
Presidente

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 008 de 15 de abril de 2025, que, “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Governador Edison Lobão-MA para o Exercício de 2026 e dá outras providências”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica de Projeto de Lei nº 008 de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a elaboração da Proposta Orçamentária.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, por não ser o projeto inconstitucional ou ilegal, sou pela aprovação do Projeto de Lei N° 008/2025 de autoria do Executivo.

É o que tenho a manifestar.



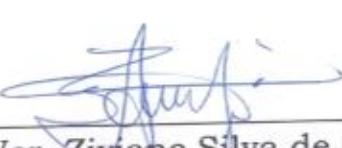
3. Voto

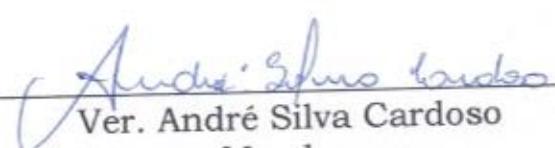
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 008/2025, em conformidade com as conclusões do parecer jurídico da Câmara Municipal, e do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua APROVAÇÃO, juntamente com o membro da comissão vereador André Silva Cardoso, por entenderem que a referida proposição não é inconstitucional e nem possui vícios em sua formulação.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2025.


Ver. José Paulo de Moura Junior
Presidente


Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora


Ver. André Silva Cardoso
Membro